

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2024**

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.08.13 17:27:17 -03'00



- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.08.13 17:27:25 -03'00'



2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 014/2024 - RP N.º 014/2024, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	QNT.	UN.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
78	150.000.524	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem de 800g, com Prebióticos (GOS/FOS)DHA E ARA,NUCLEOTÍDEOS	DANONE / DANONE	380	Lata	R\$ 50,09	R\$ 19.034,20
80	150.000.525	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g.	DANONE / DANONE	200	Lata	R\$ 57,35	R\$ 11.470,00

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:0432465464
Dados: 2024.08.13 17:27:35 -03'00'





3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Condições de entrega:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925-931, Bairro Osório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.4. As especificações e quantidades constam da solicitação das secretarias municipais.

4.2.5. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

4.2.5.1. O percentual de vida útil do produto será verificado no ato do recebimento, pelo Almoxarife responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR
Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.08.13 17:27:55 -03'00'







9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.08.13 17:28:24 -03'00



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 02.13.01.08.244.0816.2.344.339030 - 566 (PISOMI) - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 575 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 597 (AS.SOC) - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Alta Complexidade / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.339030 - 627 (IGDPBF) - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Material de Consumo.
- 02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 648 - Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0.004.339030 - 657 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0.005.339030 - 665 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0.075.339030 - 670 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.2.309.339030 - 676 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
- 12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.
- 12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 / 08 / 2024

REGISTRADA(S):

CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI

JUNIOR:04324654646

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Assinado de forma digital por CRISANTO
ANTONIO CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.08.13 17:28:33 -03'00'

REGISTRANTE(S):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

VERÔNICA DO CARMO MOTA
058.179.286-63

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

CA6CE020F1404E7EAC96C8EDD36ABE90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ALEXANDRE DIAS KIMURA em 14/08/2024 11:03:03
CPF:***.***-736-87
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 14/08/2024 11:06:19
CPF:***.***-786-68
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUIZ ANTONIO MAGALHAES em 14/08/2024 11:08:30
CPF:***.***-196-49
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA em 14/08/2024 11:20:22
CPF:***.***-056-98
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MATHEUS SILVA PIVOTO em 14/08/2024 12:54:09
CPF:***.***-736-60
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: VERONICA DO CARMO DA MOTA em 15/08/2024 09:03:12
CPF:***.***-286-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 15/08/2024 14:43:11
CPF:***.***-966-34
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: GUSTAVO HENRIQUE BARACAT em 19/08/2024 15:37:20
CPF:***.***-796-01
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 20/08/2024 08:39:42
CPF:***.***-596-48
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CA6CE020F1404E7EAC96C8EDD36ABE90>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

06F31F1E47F942148991F69A037F7956

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE REGINALDO DOS SANTOS em 22/08/2024 11:17:36

CPF:***.***-426-91

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/06F31F1E47F942148991F69A037F7956>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

DECRETO Nº 16.180/2024
DE 15 DE AGOSTO DE 2024

“Delega competência ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para ordenar despesas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 72, 75 e 76 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, assinando as notas de empenho e instrumentos contratuais. Ainda, são atribuições junto às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas às referidas Secretarias; executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços; coordenar todas as atividades de obras e manutenção; dirigir o expediente das áreas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; prestar assessoria ao Prefeito em todas as matérias de sua

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Brasil



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

competência; subscrever atos e regulamentos referentes à sua área; expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos; apresentar ao Prefeito relatório anual ou periódico dos serviços realizados em sua área; administrar os convênios repassadores/geradores de recursos financeiros, com o Estado, União e outras entidades; comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado; responder a Requerimento. Devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Todos os atos referentes a presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 15.665/2023, de 28 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de agosto de 2024.


Wander Wilson Chaves
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais - Brasil



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

**DECRETO Nº 16.181/2024
DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

“Delega competência ao Secretário Municipal de Governo para ordenar despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 72,75 e 76 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Governo para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, assinando as notas de empenho e instrumentos contratuais. Ainda, são atribuições junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à referida Secretaria; executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços; coordenar todas as atividades de obras e manutenção; dirigir o expediente da área da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; prestar assessoria ao Prefeito em todas as matérias de sua competência; subscrever atos e regulamentos referentes à sua área; expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos; apresentar ao Prefeito relatório anual ou periódico dos serviços realizados em sua área; administrar os convênios repassadores/geradores de recursos financeiros, com o Estado, União e outras entidades; comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado; responder a

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Brasil

vil



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Requerimento. Devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Todos os atos referentes a presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de agosto de 2024.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal